



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

terça-feira, 3 de setembro de 2019

Ano III - Edição nº 00580 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu publica



Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 278/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU- IPSPMMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PROCESSO ADMINISTRATIVO 025PRP/2019 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
- CONVÊNIO Nº 02/2019.
DECRETO Nº 086/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
DECRETO Nº 088/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
DECRETO Nº 088/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPENSA DE LICENCIAMENTO - DLA Nº 014/2019.

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Portaria



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

PORTARIA Nº 278/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

“ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-IPSPMMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em especial, nas Leis nº. 854 de 26 de janeiro de 2009 e na Lei nº 999, de 18 de março de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar composição do Conselho Municipal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Morro do Chapéu-IPSPMMC.

I – Poder Executivo Municipal

Titular: Arlete Mendes Boaventura
Suplente: Ricardo Alexandre Moura Santana

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48**PROCESSO ADMINISTRATIVO 025PRP/2019**
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Morro do Chapéu, Bahia, torna pública a homologação do processo supra, cujo objeto versa sobre a aquisição futura e eventual de medicamentos, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto licitado em favor da licitante abaixo indicada, a fim de que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes. Data. 02/09/2019. Leonardo Rebouças Dourado Lima – Prefeito.

LOTE	LICITANTE VENCEDORA	VALOR GLOBAL
1	MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA	R\$ 780.000,00
2	OLIVEIRA & SANTOS LTDA	R\$ 228.928,50
3	OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA – ME	R\$ 198.000,00
4	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 148.000,00

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Outros



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
MOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

CONVÊNIO Nº002/2019

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON E O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, PARA CESSÃO DE SERVIDORES COMO ABAIXO SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.913.363/0001-60, com sede na Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, Centro, Miguel Calmon – BA, CEP 44720-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 02271167-80 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 329976715-15, residente e domiciliado na Rua Dr. Gasparino Barreto, s/n, bairro Santa Teresa, na cidade de Miguel Calmon – Bahia, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO CONVENIENTE** e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.717.517/0001-48, com endereço na Rua Dias Coelho, s/n, Centro, Morro do Chapéu – BA, CEP 44850-000, neste ato representada por seu Prefeito, **LEONARDO REBOUCAS DOURADO LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº. 809236907, SSP-BA e inscrito no CPF/MF sob o nº. 784827395-49, residente e domiciliado à Rua Adalberto Pereira, nº. 74, Bairro Centro, na cidade de Morro do Chapéu – Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENIADO**, tem entre si, como justo e acertado, o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este termo visa disciplinar a cessão de servidor a ser feita entre os Municípios de Miguel Calmon e Morro do Chapéu, objetivando a cooperação técnica para atendimento das necessidades de recursos humanos dos quadros efetivos dos entes, conforme as cláusulas a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente termo normatiza a cessão por permuta entre os municípios, envolvendo servidores:

MÁRCIA OLIVEIRA ALMEIDA DE JESUS, professora, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, com carga horária de 20 (vinte) horas.

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro 44720-000 Miguel Calmon – Bahia

Tel.: 74. 3627-2121

www.miguelcalmon.ba.gov.br

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

CARLA MOURA ARAÚJO MONTENEGRO, professora, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, com carga horária de 20 (vinte) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

As competências e obrigações ficam assim definidas:

§ 1º - Compete ao Município de **MIGUEL CALMON**:

- I – Ceder a servidora **MÁRCIA OLIVEIRA ALMEIDA DE JESUS**, professora, para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Morro do Chapéu, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;
- II – assegurar o pagamento, até a data da efetivação da cessão, de vencimentos e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Morro do Chapéu, até o dia 20 (vinte) de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o regime jurídico, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;
- III – garantir o apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;
- IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Morro do Chapéu para as devidas providências;
- V – administrar os recursos humanos repassados e solicitar a qualquer momento, substituição do servidor cedido;
- VI – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;
- VII – determinar a movimentação do servidor cedido, sob sua anuência prévia, considerando a necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de ensino.

§ 2º - Compete ao Município de **MORRO DO CHAPÉU**:

- I – Ceder a servidora **CARLA MOURA ARAÚJO MONTENEGRO**, professora, para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Miguel Calmon, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;
- II – assegurar o pagamento, até a data da efetivação da cessão, de vencimentos e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Miguel Calmon, até o dia 20 (vinte) de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o regime jurídico, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;
- III – garantir o apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro 44720-000 Miguel Calmon – Bahia

Tel.: 74. 3627-2121

www.miguelcalmon.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



MIGUEL CALMON
PREFEITURA

MOSSA TERRA, MOSSA GENTE

CNPJ
13.913.363/0001-60

IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Miguel Calmon para as devidas providências;

V – administrar os recursos humanos repassados e solicitar a qualquer momento, substituição do servidor cedido;

VI – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

VII – determinar a movimentação do servidor cedido, sob sua anuência prévia, considerando a necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa de sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VALIDADE

Este termo terá a validade de **16** (dezesesseis) meses a partir de sua publicação, prorrogável no interesse do MUNICÍPIO CONVENIENTE E DO MUNICÍPIO CONVENIADO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por comum acordo dos convenientes ou por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação judicial ou extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Miguel Calmon/BA como competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste convênio, não resolvidas amigavelmente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Av. Odonel Miranda Riós, 45, 1º andar - Centro 44720-000 Miguel Calmon – Bahia

Tel.: 74. 3627-2121

www.miguelcalmon.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
MOSSA TERRA, MOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

De Miguel Calmon para Morro do Chapéu, 26 de agosto de 2019.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal de Miguel Calmon

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
Prefeito Municipal de Morro do Chapéu

Testemunhas:

1 *Christiane dos Anjos S. Verin*
CPF: 966.936.735-20

2 *Yair Barreto dos Santos Reis*
CPF: 032.579.485-74

Leonardo Rebouças Dourado Lima
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MORRO DO CHAPÉU
LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
Prefeito Municipal

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro 44720-000 Miguel Calmon – Bahia

Tel.: 74. 3627-2121

www.miguelcalmon.ba.gov.br

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

DECRETO Nº 086/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE FÉRIAS A SERVIDORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, e em observância ao art. 106 e seguintes úteis da Lei nº. 471, de 12 de março de 1993 - Estatuto do Servidor Público deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas **FÉRIAS** no mês de julho de 2019 aos servidores abaixo relacionados:

§ 1º. WILMAR QUEIROZ DE SOUZA, Fiscal de Tributos, mat.17297, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Reforma Agrária, com início no dia 03 de julho de 2019 e término em 01 de agosto de 2019.

§ 2º. HELENA CRISTINA AUTA DE SOUZA, Assistente Administrativo, mat. 3052, lotada na Secretaria Municipal Administração, com início no dia 08 de julho de 2019 e término em 06 de agosto de 2019.

§ 3º. MARCIANA DO ESPIRITO SANTO SANTOS, Conselheiro Tutelar, mat.9209, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, com início no dia 05 de julho de 2019 e término em 03 de agosto de 2019.

§ 4º. GEAN CARLO PEREIRA ROCHA, Assistente Administrativo, mat.186, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, com início dia 01 de julho de 2019 e término em 30 de julho de 2019.

§5º. MARIA REGINA SANTOS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, mat. 3569, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início dia 15 de julho 2019 e término em 13 de agosto de 2019.

§ 6º. SARA ROSICLEI MODESTO BARBERINO, Agente Comunitário de Saúde, mat.3581, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 08 de julho de 2019 e término em 06 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

§ 7º. **DURCIVAL ARAUJO DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, mat. 3527, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 14 de julho de 2019 e término em 12 de agosto de 2019.

§ 8º. **FLORACI JESUS DE OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde**, mat.18265, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 08 de julho de 2019 e término em 06 de agosto de 2019.

§ 9º. **PATRICIA PEREIRA SANTOS, Agente Comunitário de Saúde**, mat. 3576, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 15 de julho de 2019 e término em 13 de agosto de 2019.

§ 10º. **MARIA DA PENHA NUNES SOARES, Agente Comunitário de Saúde**, mat. 2109, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 24 de julho de 2019 e término em 22 de agosto de 2019.

§ 11º. **ADRIANO CALIXTO MACEDO, Agente de Combate as Endemias**, mat. 6932, lotado na Secretaria Municipal Saúde, com início no dia 20 de julho de 2019 e término em 18 de agosto de 2019.

§ 12º. **DEISE CECILIA GOMES DA SILVA, Enfermeiro**, mat. 18607, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 17 de julho de 2019 e termino em 15 de agosto de 2019.

§ 13º. **JOSE GONÇALVES ANASTACIO, Auxiliar de Serviços Gerais**, mat.181, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 08 de julho de 2019 a 06 de agosto de 2019.

§ 14º. **GENIVAL ALMEIDA BATISTA, Vigia**, mat. 8614, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 03 de julho de 2019 a 01 de agosto de 2019.

§ 15º. **LUIZA PEREIRA ROCHA DE OLIVEIRA CHAGAS, Agente Administrativo**, mat.2821, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com início no dia 03 de julho de 2019 e término em 01 de agosto de 2019.

§ 16º. **MARIA ALICE RODRIGUES DE SOUZA MENDES PEREIRA, Agente Administrativo**, mat. 522, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 03 de julho de 2019 e término em 01 de agosto de 2019.

§ 17º. **GEVISSON ALVES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais**, mat.16724, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 03 de julho de 2019 e término em 01 de agosto de 2019.

§ 18º. **JAIR FIGUEREDO ROCHA, Motorista Carro Leve**, mat. 3067, lotado na Secretaria Municipal de Municipal de Administração, com início no dia 01 de julho de 2019 e término em 30 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

§ 19°. **CLEUDA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais**, mat. 16937, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 08 de julho de 2019 e término em 06 de agosto de 2019.

§ 20°. **LUSIA PEREIRA RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Gerais**, mat. 601, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 03 de julho de 2019 a 01 de agosto de 2019.

§ 21°. **RAMILTON AMORIM QUEIROZ, Pedreiro**, mat. 7150, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 05 de julho de 2019 e término em 03 de agosto de 2019.

§ 22°. **JULIA GRACIETE RODRIGUES DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde**, mat. 18270, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 05 de julho de 2019 a 03 de agosto de 2019.

§ 23°. **MIRAILDE MIRANDA DE ARAUJO, Agente Comunitário de Saúde**, mat. 18268, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 20 de julho de 2019 e término em 18 de agosto de 2019.

§ 24°. **JACKSON FERREIRA DA SILVA, Agente de Combate as Endemias**, mat. 6592, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 19 de julho 2019 e término em 17 de agosto de 2019.

§ 25°. **FRANCISO AUGUSTO DE OLIVEIRA BOTELHO PINTO, Engenheiro Agrônomo**, mat. 2519, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Reforma Agrária, com início no dia 08 de julho de 2019 e término em 06 de agosto de 2019.

§ 26°. **ADIMARIO GONÇALVES DA SILVA, Agente de Combate as Endemias**, mat. 8702, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 15 de julho de 2019 a 13 de agosto de 2019.

§ 27°. **PAULO ROBERIO SOUZA RIBEIRO, Agente de Limpeza Pública**, mat. 391, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, com início no dia 01 de julho de 2019 e término em 30 de julho de 2019.

§ 28°. **ODEANE DA SILVA BISPO, Técnico de Enfermagem**, mat. 2819, lotada na Secretaria Municipal Saúde, com início no dia 08 de julho de 2019 e término em 06 de agosto de 2019.

§ 29°. **ELIDA ROCHA DA SILVA MATOS, Agente de Combate as Endemias**, mat. 6943, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 03 de julho de 2019 e termino em 01 de agosto de 2019.

§ 30°. **MARINEIDE FIGUEREDO DE OLIVEIRA SANTANA, Agente Comunitário de Saúde**, mat. 3566, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 03 de julho de 2019 a 01 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

§ 31°. **MARIA CRISTINA GONÇALVES DE SOUZA, Agente Comunitário de Saúde**, mat. 3550, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 03 de julho de 2019 a 01 de agosto de 2019.

§ 32°. **CLAUDINEI LOPES DE SOUZA, Agente Comunitário de Saúde**, mat.18254, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 02 de julho de 2019 e término em 31 de julho de 2019.

§ 33°. **ROSIMEIRE SILVA MAIA DO NASCIMENTO, Agente de Combate as Endemias**, mat. 8837, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 03 de julho de 2019 e término em 01 de agosto de 2019.

§ 34°. **ANDRESSO FRANCISCO OLIVEIRA NASCIMENTO, Agente Administrativo**, mat. 1031, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 03 de julho de 2019 e término em 01 de julho de 2019.

§ 29°. **MARCIO DA SILVA MAIA, Jardineiro**, mat. 7148, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, com início no dia 01 de julho de 2019 e termino em 30 de julho de 2019.

§ 30°. **REINISVALDO MORAIS DOS SANTOS, Fiscal de Obras e Postura**, mat. 17312, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, com início no dia 03 de julho de 2019 a 01 de agosto de 2019.

§ 31°. **JULIANO RICARDO SANTANA BRITO, Fiscal de Vigilância Sanitária**, mat. 9052, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019.

§ 32°. **SIMONE ALMEIDA GRASSI RAMOS DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais**, mat.16948, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com início no dia 05 de julho de 2019 e término em 03 de agosto de 2019.

§ 33°. **NORMELIA ROCHA DE OLIEVIRA, Auxiliar de Serviços Gerais**, mat. 16919, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com início no dia 01 de julho de 2019 e término em 30 de julho de 2019.

§ 34°. **MARCIO JOSE BRITO DE OLIVEIRA, Auxiliar em Biblioteconomia**, mat.101, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com início no dia 01 de julho de 2019 e término em 30 de julho de 2019.

§ 35°. **VITOR OLIVEIRA MAGALHAES, farmacêutico**, mat.7089, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 03 de julho de 2019 e término em 01 de agosto de 2019.

§ 36°. **ARI CLEBER OLIVEIRA BARRETO, Fiscal de Tributos**, mat. 17295, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com início no dia 08 de julho de 2019 e término em 06 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

§ 37°. **NORMA REGINA NETO DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais**, mat.3105, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 05 de julho de 2019 e término em 03 de agosto de 2019.

§ 38°. **MARIA DOS SANTOS MENDES, Auxiliar de Serviços Gerais**, mat.6622, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com início dia 01 de julho de 2019 e término em 30 de julho de 2019.

§ 39°. **JOSE NILTON SILVA DE JESUS ALMEIDA, Auxiliar de Serviços Gerais**, mat. 2956, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início dia 15 de julho 2019 e término em 13 de agosto de 2019.

§ 40°. **JOSE AILTON SOUZA DOS SANTOS OLIVEIRA, Vigia**, mat.16958, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 08 de julho de 2019 e término em 06 de agosto de 2019.

§ 41°. **POLIANA DE BRITO OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais**, mat. 8527, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 14 de julho de 2019 e término em 12 de agosto de 2019.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPÉU, BAHIA, 03 DE SETEMBRO DE 2019

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

DECRETO Nº 088/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MARIA CLÉIA DA SILVA ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e em observância ao Art. 96, da Lei nº. 471, de 12 de março de 1993 - Estatuto do Servidor Público deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada a **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família** a Servidora **MARIA CLÉIA DA SILVA ALVES, Professora nível I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação por um período de um mês com início no dia 05 de agosto de 2019 e término em 04 de setembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MORRO DO CHAPÉU, BAHIA, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

DECRETO Nº 088/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MARIA CLÉIA DA SILVA ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e em observância ao Art. 96, da Lei nº. 471, de 12 de março de 1993 - Estatuto do Servidor Público deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família** a Servidora **MARIA CLÉIA DA SILVA ALVES, Professora nível I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação por um período de um mês com início no dia 05 de agosto de 2019 e término em 04 de setembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MORRO DO CHAPÉU, BAHIA, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL -
 SEMMADS
 CNPJ 13.717.517/0001-48

DISPENSA DE LICENCIAMENTO – DLA Nº 014/2019.
REFERENTE AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO 029/2019.

DISPENSA DE LICENCIAMENTO – DLA Nº 014/2019 REFERENTE AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO 029/2019.		Nome/Empresa: CONFER – COSNTRUTORA FERNANDES LTDA.
CPF/CNPJ: 75.534.974.0001-54	ENDEREÇO: RUA SENADOR PAULO SARASATE Nº 179 – BAIRRO MICHEL, CRICIÚMA / SANTA CATARINA, CEP – 88804-120	

DISPENSA DE LICENCIAMENTO – DLA Nº 014/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MORRO DO CHAPÉU (SEMMADS), BAHIA, fundamentada na Resolução CEPRAM nº 4.131 de 24 de setembro de 2010, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM 4420 de 27 de Novembro de 2015, Decreto Estadual nº 16963 de 17 de agosto de 2016, Decreto Estadual nº 16.366 de 16 de Dezembro de 2015, Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 985/2012 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº de 148/2012. Tendo em vista o que consta do processo SEMMADS/LU/029/2019, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder Dispensa de Licenciamento Ambiental com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a CONFER – COSNTRUTORA FERNANDES LTDA. inscrito no CNPJ; 75.534.974.0001-54, sediada à Rua Senador Paulo Sarasate nº 179 – Bairro Michel, Criciúma / Santa Catarina, CEP – 88804-120, para a atividade de bota fora de material excedente “cascalho”, com volume de 29.700m³ (vinte e nove mil e setecentos metros cúbicos) tendo seus pontos de origem da extração mineral amarradas sob as coordenadas geográficas Lat. 11° 6'38.37"S, Long. Lat. 11° 4'58.25"S, Long. 41°19'17.82"O, Lat. 41°19'12.59"O, com seu uso destinado para a conformação geográfica da estrada de servidão publica degradada por acelerado processo erosivo eólico e pluvial, serra branca/serra da babilônia ao norte do município de Morro do Chapéu - BA, amarradas sob as coordenadas geográficas: Lat. 11° 7'10.38"S – Long. 41°17'22.04"O, Lat.11° 7'50.44"S, Long. 41°17'2.99"O, Lat. 11° 8'25.01"S, Long. 41°16'11.67"O. O presente licenciamento está subordinado a

Av. Antônio Balbino, s/n, Centro, Morro do Chapéu – BA. CEP 44.850-000
 meioambiente@morrodochapeu.ba.gov.br – fone (74) 3653 -1318

1 de 3

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL –
SEMMADS
CNPJ 13.717.517/0001-48

execução de suas respectivas atividades mediante o cumprimento das seguintes condicionantes: **I.** Apresentar relatório de atendimento ambiental que caracterize toda fase da obra; **II.** Apresentar plano de segurança de trânsito simplificado; **III.** Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados; **IV.** Desenvolver programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº. 12.056/2011; **V.** Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; **VI.** Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para execução do serviço; **VII.** Fica proibido a utilização de fogo e a prática da atividade de caça. **VIII.** Fica terminantemente proibida a exploração de espécies da flora Brasileira ameaçadas de extinção, aquelas constantes da lista Oficial de espécies endêmicas da flora ameaçada de extinção, Instrução Normativa nº6 de 26 de setembro de 2008 e do Estado da Bahia conforme portaria estadual nº 40 de 21 de agosto de 2017 bem como exploração da lista oficial da espécies ameaçadas de extinção do estado da Bahia, aquelas constantes na portaria estadual nº37 de 15 de agosto de 2017. **IX.** Manter sempre atualizado o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme Norma Regulamentadora NR- 9 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, colocando em prática as metas nele estabelecidas;

Art. 2º. - O não cumprimento de qualquer das condicionantes acima implicará no efeito suspensivo desta Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA

Art. 3º. - O presente ato administrativo tem a função de estabelecer as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica para implantar empreendimentos e, ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais considerados efetivos ou potencialmente poluidores ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Art. 4º. - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Morro do Chapéu - SEMMADS para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 5º. - O descumprimento dos termos desta Licença constitui-se em infração prevista Lei Municipal nº 985/2012.

Art. 6º. - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Morro do Chapéu – SEMMADS poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças de toxicidade de substâncias na legislação e, ou na tecnologia disponível, ou sempre que julgar necessário.

Av. Antônio Balbino, s/n, Centro, Morro do Chapéu – BA. CEP 44.850-000
meioambiente@morrodochapeu.ba.gov.br – fone (74) 3653 -1318

2 de 3

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL –
SEMMADS
CNPJ 13.717.517/0001-48

Art. 7º. - Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

Art. 8º. - A Presente Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA, terá a validade de 02 (dois) anos, desde que todas as condicionantes sejam cumpridas, observando a legislação vigente. A renovação da presente licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

Art. 9º. - A Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Morro do Chapéu, Bahia, 30 de agosto de 2019.

Roque Galeão Rezende Fraga
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Portaria 095/2018

Leonardo Rebouças Dourado Lima
Prefeito Municipal